



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

**PORTARIA SG Nº 547,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - Continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019, o Sr. **ANDERSON MOREIRA FERNANDES**, portador do RG: 30.967.783-x, Técnico Op. Água e Esgoto, no período de 17 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020; ora interrompidas conforme portaria SG nº 111/2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 381/2020

**PORTARIA SG Nº 548,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**:

Art. 1º - As férias do (a) servidor (a) **SILMARA FERREIRA CARVALHO**, Escriturário, portador (a) do RG nº 33.630.959-4, em gozo a partir de 13 de julho de 2020, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99.

Art. 2º - **CONVOCA** a retornar ao trabalho em 28 de julho de 2020 ficando os 05 (cinco) dias restantes a serem gozados posteriormente.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 386/2020

**PORTARIA SG Nº 549,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - Continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019, a Sra. **SILMARA FERREIRA CARVALHO**, portador do RG: 33.630.959-4, Escriturária, no período de 31 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020; ora interrompidas conforme portaria SG nº 548/2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 387/2020

**PORTARIA SG Nº 550,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**:

Art. 1º - A partir de 01 de Julho de 2020, os efeitos da portaria nº 126/2017, datada de 20 de fevereiro de 2017, onde nomeava a Sra. **MELISSA FERREIRA SOARES** na função de Confiança de **COORDENADORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 370/2020



IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2020 - IOBJP - Nº 834 - Ano VI



PORTARIA SG Nº 551,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria nº 516 de 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 372/2020

PORTARIA SG Nº 552,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**:

Art. 1º - De ofício, o Sr. **JOSE LUCAS DE SOUZA**, RG: 55.991.801-X, a partir de 17 de julho de 2020, do cargo em comissão de Diretor III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 373/2020

PORTARIA SG Nº 553,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**:

Art. 1º - De ofício, o Sr. **LEONARDO SILVA TEIXEIRA**, RG: 52183255X, a partir de 17 de julho de 2020, do cargo em comissão de Diretor III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 374/2020

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de agosto de 2020.

Fornecedor: CPF 370.051.018 - 71.

Tipo Documento: Empenho nº 7039/000 2020 E 7040/000 2020.

Data Documento: 31/07/2020.

Data Vencimento: 03/08/2020.

Data Pagamento: 05/08/2020.

Valor total: R\$ 1.303,90.

Referente: Verbas rescisórias de seu contrato de trabalho. Justificativa: O pagamento das verbas rescisórias estava condicionado à assinatura dos documentos relativos a rescisão contratual, fato que foi consumado somente em 05/08/2020, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 013/2019. PROCESSO Nº. 13/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.083.314/0001-07, situada na Rua Pires de Machado, nº 47 - Bairro MARF I, nesta cidade, por sua representante legal **NELSON KENJI NKAMURA**, brasileiro, professor, inscrita no CPF/MF sob nº 176.886.508-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 25.131.008-5 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

a) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 13/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na EMEF PADRE ARNALDO BELLI, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 30.000,00 , oriundos da conta da Parceria referente as aplicações

financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 13/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PADRE ARNALDO BELLI DE BOM JESUS DOS PERDÕES

pp. Sr NELSON KENJI NAKAMURA
RG nº 25.131.008-5 SSP/SP
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DE N. 016/2019.
PROCESSO Nº. 16/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE



O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.453/0001-07, situada na Rua Luiz de Souza Ramos, nº 15 - Bairro Serra Negra, nesta cidade, por sua representante legal **Valdirene de Cássia Pereira**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 115.714.348-28 e portadora da cédula de identidade RG nº 26.234.259-5 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2- O presente instrumento tem por objeto:

b) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.2.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 16/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na **EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA**, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60

(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** a utilizar o valor de R\$ 29.000,00, oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 16/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

pp. Sra. **Valdirene de Cássia Pereira**
RG nº 26.234259-5 SSP/SP
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL